

ATO EXECUTIVO Nº 1529/87

Cria a Divisão de Saúde Comunitária do HUPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Processo nº 0111/87,

RESOLVE:

Art. 1º — Criar a Divisão de Saúde Comunitária do HUPE, subordinada ao Departamento de Serviços Técnicos e Médicos Gerais.

Art. 2º — Compete à Divisão:

a) coordenar as diversas atividades de Saúde Comunitária do HUPE (atividades de medicina integral no HUPE e no Campus Universitário, Morro do Borel, Internato Rural e Serviço de Pronto Atendimento do HUPE);

b) promover a articulação interinstitucional ao nível interno (Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários e Instituto de Medicina Social) e externo (Programas de Ações Integradas de Saúde, INAMPS, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, etc.);

c) contribuir para o desenvolvimento das políticas institucionais do HUPE, do Estado e do País;

d) definir os recursos necessários para o desempenho das atividades comunitárias de saúde (recursos físicos, materiais e humanos);

e) implantar e/ou ampliar atividades docente-assistenciais de acordo com as necessidades;

f) estimular o desenvolvimento de práticas docentes e científicas voltadas para a realidade do país;

g) oferecer subsídios para as políticas de Saúde no Setor Público (regionalização, hierarquização, modelos de atendimento, etc.);

h) desenvolver programas de treinamento para graduandos e pós-graduandos da Área de Saúde e afins da UERJ;

i) estimular e contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe multiprofissional;

j) desenvolver e experimentar modelos de atenção primária e outros tipos de atenção à saúde, tendo como meta atingir maior eficiência na prestação de serviços, contribuindo para adequada formação de recursos humanos na Área de Saúde e, particularmente, na formação médica;

l) contribuir para o desenvolvimento de um modelo realmente democrático em administração e controle dos serviços de saúde, garantindo a efetiva participação de todos os segmentos da comunidade universitária e em geral;

m) garantir a existência de infraestrutura administrativa e de apoio adequadas ao desenvolvimento de tais proposições.

Art. 3º — Fica acrescido ao quadro de pessoal do HUPE, 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe de Divisão e 2 (duas) funções gratificadas FG-4 de Coordenador de Assistência e de Coordenador de Atividades Externas.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste Ato Executivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do HUPE.

Art. 5º — Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de janeiro de 1987
CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor